



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.042-0/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Gestor/Responsável Wagner Belmiro Teixeira Silva
Assunto Embargos de Declaração – 15.370-2/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2013)
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 23-9-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.070/2014 – TP

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **8.042-0/2013**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 3.233/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer, e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração constante do documento externo nº 15.370-2/2014, opostos pelo Sr. Wagner Belmiro Teixeira, à época gestor da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, neste ato representado pelo procurador José Luis Blaszk – OAB/MT nº 10.778-B, em face da decisão proferida por meio do Acórdão 24/2014-SC, publicado no Diário Oficial do dia 31.07.2014, que julgou IRREGULARES, com aplicação de multas, determinações e encaminhamento de cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual, relativas ao exercício de 2013, desta Câmara sob a gestão do Sr. Wagner Belmiro Teixeira, **mantendo-se** inalterados os termos da decisão embargada, conforme consta nas razões da proposta de voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e os Conselheiros Substitutos JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 8.042-0/2013
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
Gestor/Responsável Wagner Belmiro Teixeira Silva
Assunto Embargos de Declaração – 15.370-2/2014 (contas anuais de gestão do exercício de 2013)
Relator Conselheiro Substituto MOISES MACIEL
Sessão de Julgamento 23-9-2014 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 2.070/2014 – TP

substituindo o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

MOISES MACIEL - Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

